

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026. AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PLAYGROUND INFANTIL, A SER IMPLANTADO EM ÁREA PÚBLICA DA COMUNIDADE DO INTERIOR DE ALFREDO BRENNER – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

Na data de 10/02/2026 foi realizada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 e posteriormente na fase de manifestação de recurso houve registro por parte das empresas SOLUÇÕES DELTA LTDA - CNPJ 58.038.611/0001-09 e PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 43.740.473/0001-38, contra a habilitação da primeira classificada, alegando que o playground não possui plataforma com cobertura no formato de baleia e outra plataforma com cobertura no formato de cachorro.

A sessão ficou suspensa aguardando a formalização dos recursos de razão e contrarrazão. Somente as empresas recorrentes formalizaram os recursos de razão e dentro do prazo legal.

Como o recurso questiona a habilitação da primeira classificada devido a aprovação do catálogo e laudos apresentados, o recurso foi encaminhado para o Setor responsável para manifestação e retornou com a seguinte informação:



Licitações

De: Arquitetura <arquitetura@ibiruba.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de março de 2026 14:50
Para: 'Licitações'
Assunto: RES: PE 007-2026 RESPONDIDO

Boa tarde!

Na análise que realizei me detive ao material dos brinquedos para ver se atendiam as especificações do edital. Não havia analisado se o catálogo da empresa Krenke apresentava exatamente os mesmos itens que o do objeto. O catálogo apresentado pela krenke não apresenta os chapéus de cachorro e baleia.

Conforme exposto acima o setor responsável reconsiderou sua decisão referente ao parecer emitido quanto ao catálogo e laudos apresentados pela empresa retificando que os mesmos não atendem de forma integral as especificações do TR.

Sendo assim por se tratar de avaliação exclusivamente técnica emitida por servidor qualificado reconsidero a decisão de habilitação da empresa MSC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 11.122.005/0001-03, sendo a mesma DESCLASSIFICADA por não atender as especificações do objeto de forma integral.

O item deverá passar para próxima classificada e ser analisado se a mesma atenderá as especificações do TR, para posterior adjudicação e homologação.

DA CONCLUSÃO

Em observância aos princípios gerais das licitações, principalmente aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta Brasileira, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas SOLUÇÕES DELTA LTDA - CNPJ 58.038.611/0001-09 e PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 43.740.473/0001-38 e DEFIRO os mesmos, cujas fundamentações de fato e de direito encontram-se no corpo do presente.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 30 de março de 2026.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação / Pregoeira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69ca-bf94-b679-51bd-6df6-b3c9

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 30/03/2026 às 15:23:19
Identificador Único: **FSYzauzLVz1NyhgQP15wJf**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69ca-bf94-b679-51bd-6df6-b3c9>
